

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

### 2º PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (PSTE) INGRESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VAGAS REMANESCENTES (PSTE 2020-2/2)

A Reitora Profa. Dra. Maria Angélica da Motta Silva, da UNIVERSIDADE DE CUIABÁ (UNIC), no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a **Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB)**, aprova e torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do 2º Processo Seletivo de Transferência Externa 2020-2 (PSTE 2020-2/2), para o curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) da Universidade de Cuiabá, autorizado pela Portaria MEC, nº 719 de 19 de março de 2004, publicada no Diário da União de 22 de março de 2004, com o objetivo de preenchimento das vagas remanescentes do semestre letivo 2020-1.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O 2º Processo Seletivo Transferência Externa 2020-2 (PSTE 2020-2/2) será regido por este Edital.
- b) O PSTE 2020-2/2, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao ingresso no Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) oferecido pela Universidade de Cuiabá (UNIC), no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para acesso às vagas remanescentes em 2020-1 e ingresso em 2020-2, **exceto para o primeiro semestre do curso.**
- c) Para a análise dos documentos apresentados será considerada, pela Comissão Especial designada para esta finalidade, a metodologia de ensino aplicada ao curso de Medicina na IES de origem (PBL-Aprendizagem Baseada em Problemas).
- d) A seleção de que trata o presente Edital, excepcionalmente para o semestre letivo 2020-2 em virtude da pandemia de Sars-Cov2 e dos decretos de isolamento social das autoridades sanitárias, compreenderá análise de documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) **de origem** e de **documentos pessoais** (certidão de nascimento ou equivalente oficialmente reconhecido), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as normas previstas neste Edital.
- e) **Todos os documentos** (lista abaixo) deverão ser enviados através de endereço eletrônico disponibilizado abaixo, em um único arquivo em formato *pdf*, com tamanho compatível com a ferramenta de transmissão dos dados (tamanho do arquivo em Mb). Enviar os documentos identificando o arquivo em *pdf* como: ***nomedocandidato – documentos transferência Med 2020-2/2*** para o endereço eletrônico: [medicina.unic@kroton.com.br](mailto:medicina.unic@kroton.com.br). **NÃO SERÃO ACEITOS**

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

**DOCUMENTOS que forem encaminhados em formato eletrônico diferente do pdf (tipo: jpeg, gif, fotos, entre outros).**

f) O Curso de Graduação em Medicina (bacharelado) da Universidade de Cuiabá, **de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no 2º Processo Seletivo Transferência Externa 2020-2**, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente; que estejam **regularmente matriculados apenas/exclusivamente em Cursos de Medicina localizados no território nacional e devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação**, devendo o candidato comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, através de Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada inscrição.

g) Não serão aceitos/analísados/validados, para fins de aferição de carga horária cumprida no curso de Medicina da IES de origem e de futuro aproveitamento de estudos, conteúdos ou disciplinas realizadas em instituições de ensino estrangeiras, ainda que reconhecidas por cursos de Medicina de outras IES localizadas no território nacional.

h) A seleção para preenchimento das vagas remanescentes será realizada por uma Comissão Especial constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso de Medicina da UNIC.

Caberá à Comissão:

- I. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II. Deferir ou indeferir a inscrição;
- III. Proceder à análise dos documentos e o enquadramento por fase/ciclo/semestre do curso;
- IV. Receber, analisar e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;
- V. Realizar a classificação dos candidatos para preenchimento das vagas;
- VI. Encaminhar os resultados à Coordenação do Curso e a Reitoria da IES, para homologação.

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

### 2 -DO CURSO E DAS VAGAS

Faculdade de Medicina da Universidade de Cuiabá (FMUNIC) – campus Beira Rio

Local de Funcionamento: Avenida Beira Rio, 3100, Cuiabá – Mato Grosso				
Curso	Turno	Modalidade	Ato de Autorização	Total de Vagas
Medicina	Integral	Bacharelado	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 719 de 19 de março de 2004, publicada no DOU de 22/03/2004.	<b>12 (DOZE)</b>

Os candidatos serão selecionados a partir do processo seletivo para transferência externa para o Curso de Medicina, conforme quadro de vagas nos respectivos semestres:

PERÍODO LETIVO de ingresso	SEMESTRE DO CURSO, para ingresso	NÚMERO DE VAGAS
2020-2	TERCEIRO SEMESTRE PERÍODO INTEGRAL “PBL” Turma 11620192A	<b>04 (QUATRO)</b>
2020-2	QUARTO SEMESTRE PERÍODO INTEGRAL “PBL” Turma 11620191A	<b>03 (TRÊS)</b>
2020-2	QUINTO SEMESTRE PERÍODO INTEGRAL “PBL” Turma 11620182A	<b>04 (QUATRO)</b>
2020-2	SÉTIMO SEMESTRE PERÍODO INTEGRAL “PBL” Turma 11620172A	<b>01 (UMA)</b>
<b>TOTAL DE VAGAS 2020-2</b>		<b>12 (DOZE)</b>

### 3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Local e data
Inscrição e envio de documentos	De 24 a 31 de agosto de 2020, EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico <a href="mailto:medicina.unic@kroton.com.br">medicina.unic@kroton.com.br</a>
Análise Curricular e dos documentos	De 01 a 02 de setembro de 2020, pela Comissão Especial para Processo Seletivo de Transferência Externa 2020-2
Divulgação do resultado da análise curricular e dos documentos	Dia 03 de setembro de 2020, no site <a href="http://www.vestibulares.com.br">www.vestibulares.com.br</a> ,
Prazo para recurso da análise curricular e de documentos**	Dias 04 de setembro, das 10:00 às 18:00 horas. EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico <a href="mailto:medicina.unic@kroton.com.br">medicina.unic@kroton.com.br</a>
Divulgação do resultado dos recursos da análise curricular e dos documentos	Dia 04 de setembro de 2020, no site <a href="http://www.vestibulares.com.br">www.vestibulares.com.br</a> ,
Divulgação do resultado final	Dia 04 de setembro de 2020, APÓS às 10 horas
Matrícula – prazo e local *	Dias 8 e 9 de setembro de 2020, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico <a href="mailto:medicina.unic@kroton.com.br">medicina.unic@kroton.com.br</a>
Início das aulas	Dia 09 de setembro de 2020.

#### Notas:

\*Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no PSTE 2020-2/2 para o Curso de Graduação em Medicina da UNIC.

\*\*Os recursos deverão ser enviados e protocolados no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição e para envio dos documentos.

\*\*\*Adotar-se-á o horário local de Cuiabá (MT) para todas as fases deste processo seletivo.

### 4-DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 31 de setembro de 2020, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico de e-mail: [medicina.unic@kroton.com.br](mailto:medicina.unic@kroton.com.br), devendo o candidato preencher de forma manuscrita e completa a ficha de inscrição (anexo III), digitalizá-la e encaminhar em arquivo único, em formato pdf, juntamente com todos os demais documentos, para o e-mail acima. Identificar o arquivo em pdf da seguinte forma: *nomedocandidato – documentos transferência Med 2020-2/2. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS NO FORMATO ELETRONICO PDF.*

4.2. A UNIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do candidato.

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher requerimento declarando que o modelo curricular adotado pela instituição de origem é compatível com o modelo adotado na Faculdade de Medicina da UNIC para o semestre pretendido e com as exigências de carga horária mínima cursada para cada disciplina que integra o histórico escolar do candidato (Anexo II). O Anexo II deverá obrigatoriamente ser assinado pelo candidato ou procurador (anexar procuração simples, com assinaturas de ambos)

4.3.1. Serão aceitas apenas inscrições de estudantes matriculados em cursos de Medicina de instituições de ensino situadas em território nacional, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. **Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos de Medicina estrangeiros (fora do território nacional) e/ou de outros cursos da área da saúde. Para efeito de aproveitamento de estudos e de cômputo de carga horária não serão aceitos conteúdos/disciplinas/matérias ou quaisquer outros elementos realizados nas universidades estrangeiras, ainda que tenham sido validados por outras instituições de ensino superior no território nacional.**

4.3.2. Para as vagas disponíveis serão aceitas apenas inscrições de estudantes matriculados em cursos de Medicina de instituições de ensino superior que adotem o método PBL (Aprendizagem Baseada em Problemas) ou que utilizem sistemas pedagógicos de metodologias ativas, através de documento comprobatório oficial da IES de origem.

4.4. As inscrições que forem feitas sem a entrega da documentação completa, de todos os documentos listados no item 4.5, **serão indeferidas. Não serão aceitas inscrições condicionais ou a entrega “a posteriori” de documentos e sem atendimento às exigências do presente edital. Não serão aceitos documentos extraídos de sistemas eletrônicos disponíveis aos alunos da IES de origem, sem a assinatura oficial de representante da IES de origem, como relatório de notas ou correlatos. A responsabilidade pela exatidão dos documentos apresentados é exclusivamente do candidato.**

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Cópia de documento de identidade válido no território nacional.
- (b) Cópia de CPF do candidato.
- (c) Uma foto 3 x 4, recente (pelo menos nos últimos seis meses)
- (d) Comprovação de estar, no prazo da inscrição, regularmente matriculado na IES de origem, dentro do território nacional (Declaração de Matrícula e vínculo institucional).
- (e) Histórico Escolar (original) atualizado do curso de graduação em Medicina, contendo carga horária ou crédito de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas, períodos de trancamento de matrícula e outros, assim como pontuação e classificação no vestibular, devidamente assinado por representante de Instituição de Ensino Superior (IES) de origem.
- (f) Conteúdo programático de todas as disciplinas, em papel timbrado da IES, originais, devidamente assinado por representante da IES de origem, em cópia simples, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição neste PSTE 2020-2 (ementas/ementário).
- (g) Descrição do Sistema de Aprovação da instituição de origem.
- (h) Declaração de reconhecimento e autorização de funcionamento do curso da IES de origem.
- (i) Comprovante de realização da prova do ENADE, quando realizado na instituição de origem.
- (j) Cópia autenticada do histórico escolar de Ensino Médio.
- (k) cópia de certidão de nascimento ou casamento.
- (i) cópia de cartão de vacinação atualizado.

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

(j) comprovante de endereço atualizado (no máximo, três meses)

(k) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer um de seus campos (Anexo III). O Anexo III deverá obrigatoriamente ser assinado pelo candidato ou procurador (anexar procuração simples, com assinaturas de ambos)

4.7. O candidato deverá guardar todos os documentos originais, que deverão ser apresentados no ato da matrícula para conferência e validação do conteúdo encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) no ato da inscrição.

4.8. Irregularidades e/ou inexatidões das informações prestadas em documentos apresentados acarretarão a eliminação imediata do candidato em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo posteriormente à matrícula.

4.9. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos que tenham vínculo regular em curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior pública ou privada, oficialmente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, sediada e localizada dentro do território nacional, com curso reconhecido, conforme documentação solicitada no item 4.5 (inciso II do Art. 44 da LDB 9394/96).

4.10. Após o preenchimento do formulário de inscrição e encaminhamento para análise, o candidato deverá acessar o site <http://www.consultec.com.br/> fazer o preenchimento de um formulário para gerar o boleto e efetuar seu pagamento, até a data de vencimento.

4.11. O valor da taxa de inscrição é **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

4.12. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo candidato ou por seu procurador legalmente habilitado através de procuração específica. **Não serão aceitas inscrições por correspondência encaminhada através do correio, fax, whatsapp, mensagem eletrônica (exceto pelo endereço eletrônico informado para realização da inscrição), ou qualquer outro meio que não seja o descrito neste edital.**

4.12. A inscrição somente será confirmada e deferida após a verificação da exatidão dos documentos obrigatórios (item 4.5) e a identificação do pagamento da taxa de inscrição referente ao boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.13. A inscrição no processo implica a aceitação irrestrita das condições da seleção, não podendo o candidato alegar desconhecimento das informações presentes no Edital divulgado no site da UNIC.

4.14. O conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e das demais normas legais é de inteira responsabilidade do candidato podendo ser excluído do processo o candidato que não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas para o PSTE **2020-2/2**.



## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

4.15. Uma vez efetivada a inscrição, com o respectivo pagamento da taxa de inscrição, o valor correspondente não será devolvido em nenhuma hipótese, mesmo em caso de desistência ou de não aprovação em quaisquer das fases.

### 5. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS e ANÁLISE CURRICULAR

As disciplinas cursadas na IES de origem serão analisadas para fins **de classificação neste PSTE-2020-2/2 e para análise e aproveitamento** de estudos no curso de Medicina da UNIC somente de acordo com:

a) **CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) ou equivalente, de no mínimo 6,0 (seis), comprovado através de histórico escolar de graduação. O CRE é indispensável para análise da documentação. Aos candidatos que não apresentarem documento comprobatório do CRE, exigir-se-á, para este efeito, a comprovação de que todas as suas notas, obtidas nas disciplinas do curso de Medicina da IES de origem sejam iguais ou superiores a 6,0 (seis). (CRE = média aritmética de todas as disciplinas cursadas e com notas, constantes no histórico escolar apresentado pelo aluno)**

b) Planos de Ensino ou Programas Curriculares originais, das unidades cursadas pelo aluno(a), na IES de origem, com aprovação e CH compatível com o item “c”, contendo: ementa, carga horária, bibliografia e semestre em que foi cursado (o semestre cursado apresentado nos Planos de Ensino deve estar condizente ao semestre constante no histórico escolar do aluno), com o papel timbrado da IES de origem, assinado e carimbado pelo(a) pelo representante institucional da IES de origem (documentos originais);

c) Para concorrer às vagas ofertadas à transferência para o curso de Medicina da UNIC neste edital, dentre as disciplinas já cursadas (com aprovação) o aluno deve ter **aproveitamento curricular de pelo menos 75%** na matriz vigente no curso de Medicina da UNIC, computadas entre as unidades curriculares realizadas na IES de origem, conforme regras institucionais (a soma da carga horária semestral/anual, realizada no curso de origem, deverá ser igual ou maior que 75% da carga horária do respectivo semestre/ano no curso de Medicina da UNIC).

d) A análise do aproveitamento de conteúdos cursados na instituição de origem, para fins de dispensa de unidades curriculares no curso de Medicina da UNIC, será realizada por Comissão Especial designada pela Coordenação do Curso de Medicina. Não serão considerados/aproveitados conteúdos, estudos, matérias, disciplinas ou quaisquer outros estudos realizados fora do território nacional/estrangeiros, para quaisquer fins de aproveitamento de estudos, mesmo que tenham sido anteriormente validados por instituições de ensino superior localizadas no Brasil.

e) O resultado da análise de aproveitamento de conteúdos será disponibilizado aos interessados pela Coordenação do Curso de Medicina da UNIC, de acordo com o cronograma estabelecido.

f) A análise do aproveitamento de conteúdos é válida exclusivamente para o presente Processo Seletivo de Transferência Externa (PSTE **2020-2/2**) e seu resultado pode ser diferente de análises

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

realizadas em processos seletivos anteriores ou em outras instituições de ensino. Prevalecerá a análise feita pela Comissão Especial para o PSTE **2020-2/2** da UNIC.

g) A análise dos aproveitamentos de conteúdos realizados pela Comissão Especial será feita **uma única vez**, no ato de ingresso do aluno no curso de Medicina da UNIC, através de planilha específica. O aluno será oficialmente notificado, recebendo uma via da planilha com os conteúdos aproveitados e com os conteúdos “a cursar” na UNIC. **Após análise e concordância por parte do aluno, neste ato, não será permitida/realizada a re-análise dos aproveitamentos nos semestres seguintes, ou a qualquer tempo, até o final do curso.**

h) As disciplinas cursadas na IES de origem que sejam de duração anual (“disciplinas anuais”) somente serão consideradas para aceitação/realização da inscrição e/ou aproveitamento de estudos se houverem sido concluídas pelo candidato e o mesmo tenha sido considerado aprovado nas disciplinas/conteúdos. **Não serão aceitas, para fins de análise documental/aproveitamento de estudos e/ou inscrição, disciplinas anuais nas quais o candidato tenha cumprido apenas um semestre, parte do conteúdo (qualquer montante) ou tenha sido reprovado.**

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com os termos deste Edital.

b) O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita e expressa aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

c) É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via *whatsapp* ou a via correio eletrônico (exceto o disponibilizado neste edital), ou qualquer outro meio que não seja o eletrônico disponibilizado pela IES neste Edital, pelo próprio candidato ou com procuração específica (anexar a procuração aos documentos a serem enviados).

d) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros certames ou como parte do valor da matrícula/mensalidade.

e) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios (item 4.5 deste edital).

f) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a UNIC o direito de excluir do PSTE **2020-2/2** o candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

a) Será concedido atendimento especial ao candidato com necessidade especial (auditiva, física, motora, visual e múltipla), **aos candidatos que o solicitarem por escrito no momento da inscrição**, em conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante solicitação prévia e apresentação de laudo comprobatório.



## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

b) O candidato que solicitar atendimento especial, na forma estabelecida no item “a” deste Capítulo, deverá também enviar a cópia autenticada de laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. O Laudo Médico deverá conter data, código da identificação da doença (CID), tipo de prova a que o candidato esteja apto a se submeter, data, assinatura e identificação legível (carimbo ou semelhante) do médico.

c) A documentação citada no item “b” deste Capítulo deverá ser entregue anexada aos documentos, no momento da inscrição.

d) A documentação citada no item “b” deste Capítulo valerá somente para este PSTE **2020-2/2** e não será devolvida, assim como não serão fornecidas suas cópias. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após o período estabelecido neste Edital para a matrícula dos aprovados todos os documentos referentes a este PSTE **2020-2/2** serão incinerados, excetuando-se os utilizados para a matrícula do aluno.

### 8- DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada em duas fases distintas:

**I. Primeira fase - eliminatória**, que consistirá de análise curricular, do histórico escolar oficial e das ementas com os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e aprovadas na instituição de origem, e de todos os documentos apresentados, considerando a compatibilidade com o modelo acadêmico e curricular da Faculdade de Medicina UNIC, exigindo comprovação de aprovação nas disciplinas ministradas na Faculdade de origem. **A carga horária cursada na IES de origem deve ser igual ou superior a 75% da apresentada na matriz curricular da Faculdade de Medicina da UNIC para o(s) semestre(s)/vaga(s) pleiteado(s) ou a serem deferidos pela Comissão Especial.**

**II. Segunda fase - classificatória**, que consistirá em análise do quantitativo de carga horária cumprida pelo aluno.

- (a) Somente serão consideradas as cargas horárias das disciplinas em que o aluno foi considerado aprovado na IES de origem, comprovadas em seu histórico escolar oficial.
- (b) Para fins de classificação, em ordem decrescente, serão consideradas as cargas horárias das disciplinas em que o aluno foi aprovado na IES de origem.
- (c) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a **somatória das cargas horárias cumpridas nas disciplinas em que o aluno foi aprovado na IES de origem** em cada um dos semestres. Somar-se-ão todas as cargas horárias das disciplinas em que o aluno foi aprovado na IES de origem.
- (d) Em caso de empate no critério descrito no item (c), será classificado o candidato com maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar (média aritmética de todas as notas obtidas apenas nas disciplinas em que o aluno fora aprovado, por critérios quantitativos) e permanecendo o empate será classificado o candidato mais idoso, ou de maior idade cronológica, considerando-se a data de nascimento constante nos documentos oficiais.
- (e) A classificação considerando a carga horária cumprida e aprovada será considerada apenas para o semestre do curso que tenha sido deferido pela Comissão Especial para o possível ingresso do candidato. **O semestre indicado pelo candidato no momento da inscrição e aquele deferido pela Comissão Especial poderão ser diferentes, prevalecendo o que for deferido pela Comissão Especial para análise e possível ingresso do candidato aprovado.** Caso o candidato não aponte o semestre do curso de Medicina da UNIC ao qual

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

deseja concorrer, na ficha de inscrição, de forma clara e inequívoca, o mesmo será desclassificado do presente processo seletivo.

8.2. Somente serão considerados documentos pessoais oficiais, na forma da legislação, para fins de inscrição neste PSTE 2020-2/2 e para eventual matrícula no curso de Medicina para os aprovados, aqueles abaixo discriminados, **apresentados de forma legível e em via original**:

- a) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar
- b) Carteira de Identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil
- c) Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil
- d) Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de representação de classe, com foto recente (no máximo 5 anos)
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação
- f) Passaporte brasileiro válido
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto recente
- h) Carteira Nacional de Habilitação válida
- i) Título eleitoral com foto (modelo impresso ou eletrônico/celular E-Título)

8.3. Não serão aceitos como documentos:

- a) Cartão de CPF
- b) Carteira de Estudante
- c) Carteira funcional sem valor de identidade
- d) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, e cópias autenticadas.
- e) Documentos que não permitam a correta identificação do candidato.

8.4. Não será aceita inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos, conforme descrito neste edital, dentro do prazo estabelecido para a inscrição, por este edital.

## 9- PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 4.5 durante o preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou entregues fora do prazo estabelecido.

9.2. Serão aprovados na análise curricular os candidatos:

- a) aprovados por **presença e notas** nas disciplinas cursadas na IES de origem que apresentem carga horária equivalente a pelo menos **75%** da carga horária da matriz curricular do curso de Medicina da UNIC, **para o respectivo semestre/vaga que houver sido deferido(a) pela Comissão Especial PSTE-2020-2/2.**

9.3. Candidatos aprovados por presença e notas em disciplinas/conteúdos na IES de origem **não estarão** automaticamente dispensados das matérias/componentes curriculares no curso de Medicina da UNIC, em caso de aprovação no presente processo seletivo.

9.4. A análise curricular será realizada por professores da Comissão Especial PSTE **2020-2/2** e o resultado será divulgado por meio eletrônico, conforme cronograma (anexo I).

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

9.5. Da análise curricular, realizada pela Comissão Especial, resultará o semestre e turma à qual o aluno deverá vincular sua matrícula, não podendo haver progressão de semestre e/ou turma por aproveitamento de estudos de outros componentes curriculares.

9.6. Não serão analisados/aproveitados componentes curriculares de cursos de extensão, de pós-graduação, *stricto e/ou lato senso*, ou de outros cursos, cursados, concluídos ou em andamento, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nestes componentes curriculares.

### 10 - SEGUNDA FASE: DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

10.1. Os candidatos que obtiverem o deferimento na análise curricular terão analisadas as cargas horárias dos componentes curriculares cursados e aprovados na IES de origem.

10.2. A pontuação final obtida pelo candidato no PSTE **2020-2/2** será determinada pela somatória de todas as cargas horárias das disciplinas cursadas pelo aluno, nas quais o mesmo tenha sido aprovado, em todo o curso na IES de origem até o momento, conforme descrito no Histórico Escolar oficial apresentado.

10.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o critério descrito no item 10.2, até o limite das vagas.

10.4. Havendo empate ou coincidência total no critério o descrito no item 10.2, será classificado primeiramente o candidato que possuir o histórico escolar com o maior Coeficiente de Rendimento Escolar, que é definido como a média aritmética de todas as disciplinas cursadas e com notas, constantes no histórico escolar da IES de origem apresentado pelo aluno. Disciplinas ou conteúdos curriculares sem nota, cujo critério de aprovação seja qualitativo (insuficiente, regular ou suficiente) ou que tenham sido objeto de aproveitamento de estudos na IES de origem não serão consideradas neste cálculo. Permanecendo o empate será classificado o candidato que for mais idoso (mais velho), considerando-se a idade cronológica, de acordo com os registros nos documentos oficiais apresentados.

10.5. Caso a IES de origem adote o critério de progressão por créditos, ainda assim, será considerada para fins de classificação, somente a carga horária cumprida para a validação dos créditos. No histórico escolar do candidato, no curso da IES de origem, deverá constar o valor da carga horária atribuída aos créditos descritos. Os valores dos créditos não serão analisados e/ou considerados. Caso não conste a informação da carga horária correspondente aos créditos, o item não será computado e/ou analisado.

10.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis para o presente PSTE **2020-2/2** e considerando-se somente o **semestre deferido de acordo com a avaliação final e conclusão da Comissão Especial.**

10.7. Em caso de empate será selecionado o candidato que possuir o histórico escolar com o maior Coeficiente de Rendimento Escolar, que é definido como a média aritmética de todas as disciplinas cursadas e com notas, constantes no histórico escolar da IES de origem apresentado pelo aluno.

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

Permanecendo o empate será considerado aprovado o candidato de maior idade (mais velho/mais idoso), de acordo com os registros dos documentos oficiais.

10.8. Serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de recursos, os candidatos que não apresentarem todos os documentos determinados neste Edital, ou que não comparecerem no horário determinado para a realização da matrícula.

10.9. Candidatos que estiverem regularmente matriculados em IES no território brasileiro, que tenham realizado aproveitamento de estudos na IES de origem, para qualquer componente curricular naquela IES, deverão anexar também o histórico do curso de origem e as ementas, EXCETO se estes conteúdos/disciplinas/componentes tiverem sido cursados em instituição de ensino fora do território brasileiro (curso de medicina no exterior), respeitando-se os itens “4.3.1” e “5.d” deste edital.

### 11 - RECURSOS

11.1. Os recursos em quaisquer fases deste processo seletivo deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo de Transferência Externa **2020-2/2** (**PSTE 2020-2/2**) devidamente fundamentados, **protocolados e encaminhados ao endereço eletrônico fornecido por este Edital para a realização da inscrição e envio dos documentos.**

11.2. Não serão analisados os recursos apócrifos, sem identificação da questão objeto do recurso e que não estiverem devidamente fundamentados.

11.3. O recurso será apreciado pela Comissão Especial do PSTE **2020-2/2** e o resultado será divulgado conforme anexo I.

11.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos administrativos no âmbito da IES.

11.5. Os recursos dos candidatos, os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do PSTE **2020-2/2**.

### 12 - MATRÍCULA

12.1. Os candidatos serão convocados, em observância rigorosa à ordem decrescente de classificação (da maior nota para a menor). Ao inscrever-se neste PSTE 2020-2/2 o candidato declara ter ciência que o semestre letivo 2020/2 para veteranos já teve início e que os eventuais ajustes de horários serão feitos de acordo com a data da matrícula e com a possibilidade de cursar as disciplinas devidas.

12.2. As matrículas acontecerão de forma virtual através de e-mail divulgado no edital de convocação, **nos dias 08 a 09 de setembro de 2020, das 8h às 11h e das 13 às 18h, em** virtude da situação de saúde do Estado de Mato Grosso em relação a SARS-COV-2, e a Universidade informará aos candidatos aprovados quais serão os encaminhamentos necessários.

## UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

12.3.A relação de documentos obrigatórios para a matrícula está citada/listada no item 4.5 deste Edital.


12.4. O candidato, ao efetivar a sua matrícula, concorda com o sistema de ensino e com a matriz curricular vigente bem como com os termos previstos no contrato de prestação de serviços educacionais da UNIC.

14.5. Todo material entregue para a inscrição no processo **seletivo será incinerado** 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado final, excetuando-se aquele necessário para a matrícula do aluno.

14.6. **Adotar-se-á o horário local de Cuiabá (MT)** para todas as etapas deste processo seletivo de transferência.

14.7.A Comissão Especial de Transferência Externa da Faculdade de Medicina da UNIC resolverá os casos omissos deste Edital e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo para **2020-2/2**.

Cuiabá, 24 de agosto de 2020.



Prof. Dra. Maria Angélica Motta da Silva  
Reitora  
Universidade de Cuiabá - UNIC

**UNIVERSIDADE DE CUIABÁ**  
**ANEXO I**

Atividade	Local e data
Inscrição e envio de documentos	De 24 a 31 de agosto de 2020, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> pelo endereço eletrônico <a href="mailto:medicina.unic@kroton.com.br">medicina.unic@kroton.com.br</a>
Análise Curricular e dos documentos	De 01 a 02 de setembro de 2020, pela Comissão Especial para Processo Seletivo de Transferência Externa 2020-2
Divulgação do resultado da análise curricular e dos documentos	Dia 03 de setembro de 2020, no site <a href="http://www.vestibulares.com.br">www.vestibulares.com.br</a> ,
Prazo para recurso da análise curricular e de documentos**	Dias 04 de setembro, das 10:00 às 18:00 horas. <b>EXCLUSIVAMENTE</b> pelo endereço eletrônico <a href="mailto:medicina.unic@kroton.com.br">medicina.unic@kroton.com.br</a>
Divulgação do resultado dos recursos da análise curricular e dos documentos	Dia 04 de setembro de 2020, no site <a href="http://www.vestibulares.com.br">www.vestibulares.com.br</a> ,
Divulgação do resultado final	Dia 04 de setembro de 2020, APÓS às 10 horas
Matrícula – prazo e local *	Dias 8 e 9 de setembro de 2020, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico <a href="mailto:medicina.unic@kroton.com.br">medicina.unic@kroton.com.br</a>
Início das aulas	Dia 09 de setembro de 2020.

**\*Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no PSTE 2020-2/2 para o Curso de Graduação em Medicina da UNIC.**

**\*\*Os recursos deverão ser enviados e protocolados no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição e para envio dos documentos.**

**\*\*\*Adotar-se-á o horário local de Cuiabá (MT) para todas as fases deste processo seletivo.**



**UNIVERSIDADE DE CUIABÁ**  
**ANEXO II**

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à

\_\_\_\_\_, venho por meio deste ATESTAR que estou ciente:

1. que do resultado da análise curricular realizada pela Comissão Especial de aproveitamento de conteúdos do Processo Seletivo de Transferência Externa (PSTE **2020-2/2**) do Curso de Medicina da Universidade de Cuiabá (UNIC), e do resultado obtido no processo seletivo PSTE-2, realizada na instituição, poderá resultar minha matrícula no curso de Medicina UNIC, desde que aprovado no limite das vagas ofertadas neste Edital, não sendo permitido nenhum tipo de aproveitamento de estudos posteriormente, que impliquem na progressão no curso e no currículo da IES, devendo permanecer nesta turma até o final do curso, salvo por motivo de reprovação.

Em consequência, ATESTO que estou ciente que as matrizes curriculares brasileiras para os cursos de Medicina são distintas, que o resultado desta análise de aproveitamento de conteúdos vale apenas para este PSTE **2020-2/2** e pode divergir do resultado de outros processos seletivos anteriormente realizados pela UNIC, bem como fui esclarecido(a) que não caberá recurso do resultado apresentado pela Comissão Especial de Transferência Externa e que os eventuais transtornos decorrentes do não aproveitamento de alguns conteúdos, tais como a necessidade de cursar Unidades Curriculares de períodos anteriores e os choques de horários decorrentes do processo de acomodação, são intrínsecos a minha decisão e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a) ao Processo Seletivo de Transferência Externa-  
MEDICINA UNIC **2020-2/2**.

**UNIVERSIDADE DE CUIABÁ**  
**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PSTE 2020-2/2**  
**PREENCHIMENTO DEVERÁ SER MANUSCRITO, COM LETRA LEGÍVEL E DIGITALIZADO**  
**POSTERIORMENTE, PARA ENVIO À COMISSÃO ESPECIAL.**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO - com letra legível (não abrevie):**

**CPF nº:RG nº: (com órgão expedidor)**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**LOCAL DE NASCIMENTO (cidade/estado):**

**NOME DO PAI:**

**NOME DA MÃE:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

**RUA:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE FIXO: (xx) xxxx-xxxx**

**TELEFONE CELULAR: (xx) xxxxx-xxxx**

**EMAIL(s) VÁLIDO(s) e legível.**

**ESCOLA EM QUE CURSOU ENSINO MÉDIO E ANO DE CONCLUSÃO**

**INSTITUIÇÃO ONDE CURSA MEDICINA**

**ANO DE INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA**

**CANDIDATO A VAGA/SEMESTRE NO CURSO DE MEDICINA UNIC (especificar o semestre**

**almejado em letra legível) NÃO RASURAR.**

**DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e atuais.**

**Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)